

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO N° 1001/74

INTERESSADO - MIGUEL HASBANI
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATOR - Conselheiro ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA
PARECER N° 2187 /74, CPG; Aprovado em 28 / 8 /74 Comun.ao Pleno
em 25/9 /74.(Proc. 1001 /74)

PROCESSO CEE N°1001/74 PARECER CEE N° 2187/74

III - DECISÃO DA CÂMARA

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: MIGUEL HASBANI, filho de CLEMENT HASBANI e de dona SAPITE HASBANI, nascido a 30 de janeiro de 1960, em Beirute, Líbano, domiciliado e residente à Rua Ribeiro de Lima, 344, nesta Capital, solicita pronunciamento deste Conselho, no que se refere ao nível ea que poderá ser reconhecida a equivalência de seus estudos realizados no exterior aos cumpridos no sistema brasileiro.

O histórico escolar do requerente é o seguinte:

- 1- curso primário, com 6 (seis) séries na Escola "Harav Kuk", Buenos Aires, Argentina;
- 2- encontra-se frequentando a 7ª série, condicionalmente, ao Instituto de Educação Hebraico-Brasileiro Renascença, nesta Capital (doc. à fls. 9).

A documentação escolar apresentada, apesar de devidamente traduzida, não está visada pela autoridade consular.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo legal no Artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, sonos de Parecer que os estudos realizados por MIGUEL HASBANI, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau, e que se poderá, portanto, auterizar-lhe a matrícula na 7ª série desse mesmo grau, devendo a escola que o receber, submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História de Brasil e Educação Moral e Cívica.

A expedição do certificado de conclusão do curso fica condicionada à apresentação, por parte do aluno, dos vistos consulares em seus documentos.

São Paulo, 28 de agosto de 1974

a) Conselheiro ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota come seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Veto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ BAPTISTA SALLES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO, MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente